



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
0700
15 JAN 1981

LEI N.º **1378**
(15 DE DEZEMBRO DE 1980)

Dispõe : Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O Executivo Municipal autoriza a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, recursos do Orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, relativos a despesas no valor de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - cumprir, em todas as condições e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

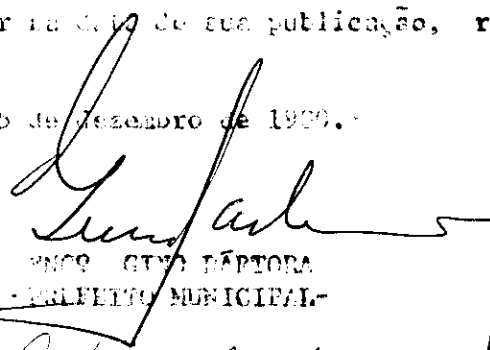
IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obras previstas no Programa de Obras e Melhorias, da Secretaria do Interior.

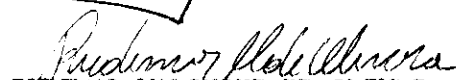
Parágrafo 1.º - A abertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante utilização dos recursos próprios do município.

Parágrafo 2.º - Os recursos autorizados no inciso anterior destinam-se à execução de obras e melhorias.

Parágrafo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Caieiras, 15 de dezembro de 1980.


ENG. GINO DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


FÚLMARA NACOVSKI DE OLIVEIRA
-DIRETOR DEPTO DE ENGENHARIA-


EDNEY COZZANI
-DIRETOR DEPTO DE FINANÇAS-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

